



6º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 17/2018, que tem por objeto a prestação de serviços, pela contratada, do gerenciamento/controle do abastecimento da frota SAMU/Assis

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã/SP, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 - 18º andar - sala 1803, Alphaville, no município de Barueri/SP (CEP 06454-000), denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, portadora do RG nº 41.297.367-4 SSPSP e CPF/MF nº 225.593.728-00, conforme procuração apensada ao processo, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - EXPLANAÇÃO: OBJETO E JUSTIFICATIVAS

1.1. O contrato em referência teve por objeto a contratação do serviço de gerenciamento dos abastecimentos para a frota de veículos do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da região de Assis, na forma definida no edital do certame, tendo na ocasião sido pactuado valor contratual de **R\$ 402.599,74** (quatrocentos e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) já incluída a Taxa de Administração de 1%.

1.2. Através do 2º Termo Aditivo ao contrato, por acordo entre as partes, o valor foi reduzido para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para período de 12 (doze) meses, redução equivalente a 70,19% do valor inicial.

1.3. No exercício corrente, com o aumento da frota, o valor aditado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) se mostrou insuficiente ao atendimento das despesas embora ainda vigente o 4º Termo Aditivo, forçando que o valor fosse revisto.

1.4. Assim, com fundamento na legislação vigente, as partes pactuam o que se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica acrescido ao valor último valor contratual pactuado, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que visará prover os abastecimentos da frota SAMU/Assis até a entrada em vigência do 5º Termo Aditivo que se dará a partir de **06 (seis) de agosto de 2022**.



2.2. Importa o acréscimo aqui ajustado, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

2.3. O acréscimo referido no item anterior encontra amparo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

2.4. A despesa originada pelo presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 12-3.3.90.30.01-10.122.0002.2002.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 17/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 15 de junho de 2022.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante

OSCAR GOZZI - Presidente

RG nº 4.758.458-0 e CPF nº 403.647.128-72

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP - Contratada

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO - Representante Legal

RG nº 41.297.367-4 SSPSP e CPF/MF nº 225.593.728-00

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA

RG nº 27.739.701-7

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

RG nº 24.929.041



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, no município de Barueri- SP.

CONTRATO Nº 17/2018. 6º Temo Aditivo - Acréscimo de Valor.

OBJETO: Contratação de serviço de Gerenciamento/Controle do abastecimento da frota de veículos do SAMU.

ADVOGADOS:

João Carlos Gonçalves Filho OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de junho de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Wagner Mathias

Cargo: Presidente do CIVAP à época

CPF nº 282.915.348-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP SAÚDE (ORDENADOR DE DESPESA)

CPF nº 403.647.128-72

- E-mail institucional: gabpmt@taruma.sp.gov.br

- E-mail pessoal: oscargozzi@taruma.sp.gov.br

Oscar Gozzi - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Daniele Gonçalves Guissi Felisberto - Representante Legal

CPF nº 225.593.728-00

- E-mail institucional: licitacao@neofacilidades.com.br

- E-mail pessoal: licitacao@neofacilidades.com.br

Daniele Gonçalves Guissi Felisberto - Representante Legal